

LEI Nº 126/02, DE 05 DE ABRIL DE 2002.

“Revogar a Lei 061/97 de 19 de dezembro de 1997 que criou o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais do Município de Crixás do Tocantins-TO e dá outras providências.”

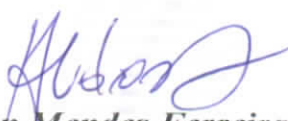
ABDON MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 067/97 que criou a Instituição de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais do Município de Crixás do Tocantins - TO.

Art. 2º - A Lei revogada 067/97, não gerou direitos adquiridos, tendo em vista que Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais criando, em nenhum momento vigorou, ficando os servidores municipais por todo o lapso temporal de 1997 até a presente data, filiados do Regime Geral de Previdência Social – INSS, onde foram recolhidos todas as contribuições sociais legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, Aos 05 dias do Mês de Abril de 2002.



Abdon Mendes Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL